



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**INDICAÇÃO N.º 052/2026**

Indica ao Poder Executivo Municipal que seja instituído o Banco Municipal de Alimentos no Município de Caçapava do Sul.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as).

O Vereador abaixo firmado, membro efetivo desta Colenda Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, após a regular tramitação, INDICA ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que seja instituído o Programa Banco Municipal de Alimentos no Município de Caçapava do Sul.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa Banco Municipal de Alimentos, como política pública permanente de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional, especialmente das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Caçapava do Sul.

A alimentação adequada constitui direito social fundamental, expressamente assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, bem como reconhecido em instrumentos internacionais de direitos humanos, sendo condição indispensável à preservação da dignidade da pessoa humana, princípio estruturante do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, incumbe ao Poder Público adotar ações concretas e eficazes voltadas à promoção da segurança alimentar e à redução das desigualdades sociais.

O Banco Municipal de Alimentos configura-se como instrumento moderno, eficiente e socialmente responsável, destinado à captação, ao acondicionamento, ao armazenamento e à distribuição de gêneros alimentícios próprios para consumo, provenientes de doações, parcerias institucionais, produtores rurais, comércio local e demais fontes legalmente admitidas. Tal iniciativa permite não apenas ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, mas também combater o desperdício de alimentos, realidade que afeta todo o país e representa grave contradição social.

Além de seu relevante alcance humanitário, o programa fortalece a atuação integrada da política de assistência social, conferindo maior racionalidade, controle, transparência e eficiência à destinação dos alimentos arrecadados, inclusive com a possibilidade de atuação em situações emergenciais, como calamidades públicas e eventos climáticos adversos.

---

Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000, Centro, Caçapava do Sul/RS

Fone: (55) 3398-0042 - E-mail: contato@cacapavadosul.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

Destaca-se, ainda, que a criação do Banco Municipal de Alimentos está plenamente alinhada às diretrizes nacionais de segurança alimentar e nutricional, bem como aos objetivos das políticas públicas de proteção social, não implicando, em sua essência, aumento obrigatório de despesa, mas sim otimização de recursos, parcerias institucionais e reaproveitamento responsável de alimentos.

Diante do exposto, resta evidenciado o elevado interesse público da matéria, razão pela qual se submete a presente Indicação à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal avalie e implemente tão relevante política social em benefício da população caçapavana.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto alcance social, com reflexos positivos na saúde pública, na assistência social e na promoção da cidadania, razão pela qual se entende plenamente justificada a presente indicação, inclusive com projeto sugestão anexo.

Diante do exposto, submeto a presente indicação à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa.

**Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**